UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP REITORIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 003 /2023

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitora da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Despacho nº 459/2022 - PROPEG, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- **1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos públicos constantes do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- **1.2.** Os empregos públicos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego Público	Cidade Sede / Regional	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	N° de vagas para PCD (5%)	Salário	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e Infraestrutura)	São Paulo - SP	1	1	-	R\$ 4.227,56	40	- Ensino Médio Completo.
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas)	Botucatu - SP	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de Graduação em Nível Superior de Ciências Biológicas.
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia)	Botucatu - SP	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de Graduação em Nível Superior de Zootecnia.
Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos)	Botucatu - SP	2	2	-	R\$ 8.370,30	40	- Diploma de Graduação de Nível Superior: Biologia, Farmácia, Bioquímica, Biomedicina, Engenharia de Bioprocessos, Biotecnologia, Engenharia Química, Química, Medicina Veterinária e Medicina. - Especialização em Ciências da saúde, ciências biológicas e engenharia relacionadas às graduações solicitadas. - Registro em Conselho Regional competente.

Emprego Público	Cidade Sede / Regional	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	N° de vagas para PCD (5%)	Salário	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos)	Botucatu - SP	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de Graduação de Nível Superior em Farmácia e - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos)	Botucatu - SP	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de Graduação de Nível Superior em Farmácia e - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva)	São Paulo - SP	1	1	ı	R\$ 7.592,10	40	 Diploma de Graduação de Nível Superior em Medicina Residência Médica em Medicina Preventiva e Social Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Cirurgia de Cães e Gatos)	Araçatuba – SP / Regional 1	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	 Diploma de graduação de nível superior em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Clínica de Animais Selvagens)	Botucatu – SP / Regional 3	2	2	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de graduação de nível superior em Medicina Veterinária. - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais)	Araçatuba – SP / Regional 1	1	1	ı	R\$ 6.886,26	40	 Diploma de graduação de nível superior em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais)	Jaboticabal – SP / Regional 2	2	2	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de graduação de nível superior em Medicina Veterinária. - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.
Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte)	Botucatu - SP	1	1	-	R\$ 6.886,26	40	- Diploma de Graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária e - Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.

- **1.2.1.** Os vencimentos dos empregos públicos têm como base o mês de março de 2022.
- **1.3.** A Reitoria da UNESP oferece aos seus servidores os seguintes benefícios: vale alimentação, vale transporte, plano de saúde (por adesão), plano odontológico (por adesão).
- **1.4.** O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Reitoria da UNESP, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.
 - **1.4.1.** Para os empregos públicos de Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Clínica de Animais Selvagens), Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Cirurgia de Cães e Gatos) e Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais), os candidatos deverão escolher a opção de emprego observando a cidade sede e regional disponível para cada opção.

1.4.2. As cidades de cada regional são as constantes na tabela que segue:

Regional 1	Araçatuba, Dracena, Ilha Solteira, Marília, Presidente Prudente e Tupã.
Regional 2	Jaboticabal, Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto.
Regional 3	Botucatu, Assis, Bauru e São José dos Campos.

- **1.4.3.** Os candidatos admitidos deverão fixar residência na cidade sede da regional.
- **1.4.4.** A composição e o número de regionais poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos a critério da Administração, podendo inclusive haver necessidade de alteração da cidade de residência.
- **1.4.5.** O candidato admitido deverá ter disponibilidade para viagens entre as cidades que compõem a regional objeto de escolha e para a cidade de São Paulo.
- **1.5.** O regime jurídico será o Celetista, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 17.01.2023 às 23h59min de 24.02.2023**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
 - 2.1.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
 - **2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego público pretendido, após a efetivação da inscrição.
 - **2.3.2.** O candidato que se inscrever para mais de um emprego público, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo emprego público.
- **2.4.** O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo emprego público;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - **h)** ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo emprego público, comprovada em avaliação médica;

- i) outros documentos que a Reitoria da UNESP julgar necessários.
- **2.5.** Para inscrever-se, o candidato **durante o período de inscrições** deverá:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- **2.6.** O valor da taxa de inscrição é de:
 - a) R\$ 65,00 para os empregos públicos de ensino médio;
 - b) R\$ 86,00 para os empregos públicos de ensino superior.
 - **2.6.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária ou por meio de cartão de crédito, até o dia **27.02.2023**.
 - **2.6.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
 - **2.6.1.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 27.02.2023**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 - **2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
 - **2.6.3.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
 - **2.6.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
 - **2.6.5.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
 - **2.6.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
 - **2.6.7.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- **2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

- **2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- **2.8.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 2.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
 - **2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
 - **2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **2.10.** A Fundação VUNESP e a Reitoria da UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Reitoria da UNESP e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma previsto no Anexo IV, durante o **período das 10 horas de 17.01.2023 às 23h59min de 19.01.2023**.

- **2.15.** O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:
 - I. seja estudante regularmente matriculado:
 - a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
 - b) no ensino médio ou equivalente; ou
 - c) em curso pré-vestibular; ou
 - d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.
- **2.16.** A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15., será realizada conforme seque:
 - I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - **b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.
 - II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
 - **b)** extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - **d)** comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
 - e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
 - **f)** declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e n° do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.
 - III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
 - a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - **b)** documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
 - **c)** declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e n° do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
- **2.17.** Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16., o candidato deverá até **19.01.2023**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- **b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- **b1)** os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **2.17.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **2.17.2.** Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **2.17.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
- **2.17.4.** O preenchimento do requerimento de solicitação de redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- **2.18.** A relação da solicitação será divulgada em **07.02.2023** no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **2.18.1.** O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 - **2.18.2.** Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 11 DOS RECURSOS, na Área do Candidato "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
 - 2.18.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.19. A relação definitiva da solicitação será divulgada em 24.02.2023 no Diário Oficial do Estado de São Paulo
 DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **2.19.1.** O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- **2.20.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
- **2.21.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Reitoria da UNESP e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **2.22.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.
- 2.23. A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- **2.24.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- **2.25.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- **2.26.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 - 2.26.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
 - **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - **2.26.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
 - **2.26.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 - **2.26.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- **2.27.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 2.28. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **2.28.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 DOS RECURSOS.
- **2.28.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **2.29.** A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- **2.30.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - **b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- **2.31.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - **b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - **2.31.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 - **2.31.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **2.32.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- **2.33.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **2.34.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- **2.35.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada,

como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **2.35.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 DOS RECURSOS.
- **2.35.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **2.36.** A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.
- **2.37.** O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- **3.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.
- **3.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - **3.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
 - **3.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
 - **3.2.3.** A Reitoria da UNESP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- **3.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- **3.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.
- **3.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para os empregos públicos deste Concurso Público.

- **4.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
- **4.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **4.3.** Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
 - **4.3.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
 - **4.3.2.** Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
 - **4.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- **4.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3°, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2°, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
 - **4.5.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

- **4.5.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e/ou dissertativa.
- **4.6.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:
 - **a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
 - **a1)** a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
 - **b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- **4.7.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
 - 4.7.1. Aos deficientes visuais:
 - a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - **a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - **b)** ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
 - **b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - **b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
 - c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

- **c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.
- **4.8.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
 - a) intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - **4.8.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- **4.9.** O candidato com **deficiência física deverá**, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
 - a) mobiliário adaptado;
 - **b)** auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- **4.10.** Para envio da documentação referida na alínea "a" do item 4.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - **b1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - **4.10.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - **4.10.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **4.11.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **4.12.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- **4.13.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- **4.14.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- **4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- **4.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **4.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 DOS RECURSOS.
 - **4.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - **4.16.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- **4.17.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial Pessoas com Deficiência.
- **4.18.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado, será convocado para perícia médica e perícia complementar, caso necessário, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
 - **4.18.1.** A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **4.18.2.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.
 - **4.18.2.1.** O prazo para este requerimento, de que trata o item anterior, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.
 - **4.18.2.2.** O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Reitoria da UNESP.
 - **4.18.2.3.** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.
 - **4.18.2.4.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

- **4.18.3.** Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
- **4.18.3.1.** Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.
- **4.18.3.2.** Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica ou complementar e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.
- **4.18.3.3.** Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
- **4.19.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2°, do artigo 2°, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- **4.20.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **4.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- **4.22.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- **5.1.** Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- **5.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
 - a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - **b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no *link* "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 5.3.
- **5.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato **durante o período de inscrições** deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- **b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- **5.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **5.3.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **5.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- **5.5.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **5.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS	QUESTÕES
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas)	- Língua Portuguesa	10
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia)	- Matemática e Raciocínio Lógico	05
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Clínica de Animais Selvagens)	- Legislação	05
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Cirurgia de Cães e Gatos)	Conhecimentos Específicos	
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais)	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Dissertativa	
	- Conhecimentos Específicos	02
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática e Raciocínio Lógico	05
	- Legislação	05
Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e Infraestrutura)	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Dissertativa	
	- Conhecimentos Específicos	02
	Prova Prática	

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS	QUESTÕES
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos)	- Matemática e Raciocínio Lógico	05
Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos)	- Legislação	05
Assistente de suporte acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos)	Conhecimentos Específicos	
Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva)	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Dissertativa	
	- Conhecimentos Específicos	02
	Prova de Títulos	
	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática e Raciocínio Lógico	05
	- Legislação	05
Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte)	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	20
	Prova Dissertativa	
	- Conhecimentos Específicos	02
	Prova Prática	
	Prova de Títulos	

- **6.1.1** A **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo emprego público.
- **6.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
- **6.1.1.2.** A prova objetiva terá a duração de 4 horas.
- **6.1.2.** A **prova dissertativa** de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.
- **6.1.2.1.** A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo II.
- **6.1.2.2.** A prova dissertativa será simultânea à prova objetiva.
- **6.1.3.** A **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.

- **6.1.3.1.** A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.
- **6.1.4.** A **prova de títulos** de caráter classificatório visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 7 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** As provas serão aplicadas nas cidades de Araçatuba, Botucatu, Jaboticabal e São Paulo.
 - **7.1.1.** A aplicação das provas está atrelada a cidade sede da vaga.
 - **7.1.2.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **7.2.1.** O candidato poderá, ainda:
 - a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - **b)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
 - **7.2.2.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta de tinta preta;
 - b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - **b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 - **b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- **7.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - **7.4.1.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 7.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

- **7.4.2.** Não serão aceitos para efeito de identificação, no dia das provas protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- **7.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- **7.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- **7.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **7.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- **7.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- **7.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 7.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
 - **7.11.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - **d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - **f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

- **7.12.** A Fundação VUNESP objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
 - **7.12.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.3.
 - **7.12.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- **7.13.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 7.3.;
 - d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - **e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.14. e 7.14.1., e suas alíneas;
 - **f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - **g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
 - i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - **m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - **n)** retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;
 - **o)** se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido no item 7.6.

DA PROVA OBJETIVA

- 7.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 16.04.2023, no período da tarde.
 - **7.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, o candidato poderá ainda:
 - a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou
 - b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
 - **7.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - **7.16.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - **7.16.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - **7.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.17.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
 - **7.17.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- **7.18.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e/ou da dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação.
 - **7.18.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 7.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- **7.18.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- **7.18.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- **7.18.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- **7.18.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- **7.18.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **7.18.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- **7.18.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos após a assinatura do respectivo termo deverão sair juntos da sala de prova.
- **7.18.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- **7.18.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- **7.18.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA

- **7.19.** A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 7.1. ao 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.20.** Serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, conforme segue:

Empregos Públicos	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência (5%)
Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e Infraestrutura) - São Paulo - SP	60	3

Empregos Públicos	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência (5%)
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas) - Botucatu - SP	60	3
Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia) - Botucatu - SP	60	3
Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos) - Botucatu - SP	70	4
Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos) - Botucatu - SP	60	3
Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos) - Botucatu - SP	60	3
Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva) - São Paulo - SP	60	3
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Cirurgia de Cães e Gatos) - Araçatuba – SP	60	3
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Clínica de Animais Selvagens) - Botucatu – SP	70	4
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais) - Araçatuba – SP / Regional 1	60	3
Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais) - Jaboticabal – SP / Regional 2	70	4
Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte) - Botucatu - SP	60	3

- **7.20.1.** Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.
- **7.21.** É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.
 - **7.21.1.** O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.
 - **7.21.2.** Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.
 - **7.21.3.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
 - **7.21.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- **7.22.** As questões da prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.
 - **7.22.1.** Na correção da prova dissertativa serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinandos, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada.
- **7.23.** A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.
 - **7.23.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

- **7.24.** Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- **7.25.** Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- **7.26.** Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
 - **7.26.1.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.
- **7.27.** Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão.
- **7.28.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
 - **7.28.1.** Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato.
 - **7.28.2.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- **7.29.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.30.** Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- **7.31.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.
- **7.32.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
 - a) estiver faltando folhas.
- **7.33.** Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:
 - a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
 - b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - c) responder incorretamente a questão proposta;
 - **d)** estiver em branco;

- e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.
- **7.34.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
 - a) estiver rasurado;
 - **b)** for ilegível ou incompreensível;
 - c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- **7.35.** Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA PROVA PRÁTICA

- **7.36.** A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. ao 7.16., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada gualquer espécie de desconhecimento.
- **7.37.** Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.
- **7.38.** Para os empregos públicos de Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e Infraestrutura) e Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte) serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova dissertativa, por emprego público, conforme seque:
 - a) para ampla concorrência: 10 candidatos, por emprego público;
 - **b)** para candidatos com deficiência (5%): 1 candidato, por emprego público.
 - c) havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 10.
- **7.39.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 7.3.
 - **7.39.1.** A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com que lhe for solicitado.

- **7.39.2.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- **7.40.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- **7.41.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.42. A prova de títulos, para os empregos públicos de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos), Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos), Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos), Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva) e Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte), será realizada digitalmente (*upload*), com o envio dos títulos por meio de acesso ao site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - **7.42.1.** Os títulos deverão ser enviados **no período de 27.04.2023 a 01.05.2023.**
 - **7.42.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
 - **7.42.3.** Somente os candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o emprego público, terão seus títulos avaliados.
 - **7.42.4.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - **7.42.5.** O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.
- **7.43.** Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, mestrado e, para o emprego público de Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva), também os obtidos em curso de pós-graduação lato sensu (especialização), autorizados e reconhecidos pelo MEC.
 - **7.43.1.** Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o emprego público. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
 - a) o documento que comprova o título e
 - b) o documento que comprova o requisito para assumir o emprego público.
- **7.44.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
 - **7.44.1.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

- **7.45.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- **7.46.** Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
 - **7.46.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do respectivo histórico escolar.
 - **7.46.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização), conforme o emprego público), será aceito o Certificado final devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC acompanhado do histórico escolar.
 - **7.46.3.** Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e pós-graduação lato sensu (especialização), conforme emprego público, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- **7.47.** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:
 - a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
 - **b)** no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), deverá constar a carga horária total e a data de conclusão do curso ou o período de realização;
 - c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação, monografia), conforme a legislação vigente;
 - **d)** documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
 - **c1)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - **c2)** conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - c3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- **7.48.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas exigidas nos requisitos para o emprego público, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- **7.49.** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
 - **7.40.1.** Os demais títulos obtidos no exterior não serão considerados.

- **7.50.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
 - a) protocolos de documentos ou fac-símile;
 - **b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - **d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas exigidas nos requisitos para o emprego público;
 - e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.

7.51. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias simples de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- **d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- **7.52.** Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - **b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
 - **b1)** os títulos deverão ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - c) no campo denominado "alteração" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que comprovem a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o título de mestre que utilizará como requisito, caso entregue também outro título de mestre para pontuar como título.
 - **d)** no campo denominado "doutorado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao doutorado.
 - **e)** no campo denominado "mestrado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao mestrado e que não serão utilizados como requisito para a posse no emprego público.
 - f) para o emprego público de Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva), no campo denominado "especialização" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que

correspondam a pós-graduação lato sensu (especialização) e que não serão utilizados como requisito para a posse no emprego público.

- **g)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez e no campo correspondente ao tipo de título.
- **7.53.** Não serão considerados/avaliados os documentos:
 - a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.
- **7.54.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- **7.55.** Não serão aceitos títulos encaminhados fora da forma, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo fora do prazo de envio dos documentos previsto neste Edital, de títulos já encaminhados.
- **7.56.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.
- **7.57.** O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

- **8.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- **8.1.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = Na \times 100/Tq$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos).

8.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

8.2. DA PROVA DISSERTATIVA

- **8.2.1.** A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- **8.2.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- **8.2.3.** O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida será eliminado deste Concurso Público.

8.3. DA PROVA PRÁTICA

- **8.3.1.** A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- **8.3.2.** Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
- **8.3.3.** O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

8.5. DA PROVA DE TÍTULOS

- **8.5.1.** A prova de títulos terá caráter classificatório.
- **8.5.2.** Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados nas provas dissertativa e prática, conforme o emprego público.
- **8.5.2.1.** O candidato que não enviar os títulos, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.
- **8.5.3.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.
- **8.5.4.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- **8.5.5.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- **8.5.6.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.
- 8.5.7. Tabela de Títulos:
- **8.5.7.1.** Para os empregos públicos de Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos), Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos), Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos), e Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte):

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor na área a que concorre	- Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou	1	2,5	2,5
b) Mestre na área exigida a que concorre	- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5

8.5.7.2 Para o emprego público de Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva)

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor na área a que concorre		1	2,0	2,0
b) Mestre na área exigida a que concorre	- Diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar; ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,0	1,0
c) Pós-graduação lato sensu (especialização), com no mínimo 360 horas, em Auditoria em Saúde ou em Ciência de Dados (Data Science e Analytics)		2	0,5	1,0

8.5.8. Cada título será considerado uma única vez.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- **9.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:
 - a) para os empregos públicos com prova objetiva e dissertativa: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa;
 - **b)** para o emprego públicos com prova objetiva, dissertativa e prática: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa e prova prática.
 - c) para os empregos públicos com prova objetiva, dissertativa, prática e títulos: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa, prova prática, acrescida da pontuação da prova de títulos.
 - d) para os empregos públicos com prova objetiva, dissertativa e títulos: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva, dissertativa, acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- **10.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - **10.2.1.** Para os empregos públicos de:
 - Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas)

- Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia)
- Assistente de Suporte Acadêmico IV (Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos)
- Farmacêutico (Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos)
- Farmacêutico (Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos)
- Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva)
- Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Cirurgia de Cães e Gatos)
- Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e Clínica de Animais Selvagens)
- Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais):
- **a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior nota na prova dissertativa;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- f) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- **g)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **10.2.2.** Para os empregos públicos de Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e Infraestrutura) e Médico Veterinário (Área de Atuação: Animais de Experimentação de Médio e Grande Porte):
- **a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior nota na prova prática;
- c) que obtiver maior nota na prova dissertativa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- f) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- **q)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- **10.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- **10.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, por emprego público, em duas listas, a saber:
 - a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

- **b)** lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- **10.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de redução;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o gabarito da prova objetiva;
- f) os resultados das provas;
- g) a classificação prévia.
- **11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- **11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- **11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- **11.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- **11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

11.7.1. Será liminarmente indeferido:

- **a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- **11.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- **11.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
 - **11.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - **11.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 - **11.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- **11.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- **11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **11.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática.
- **11.12.** Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, dissertativa e da planilha de avaliação da prova prática, bem como a grade de correção das provas dissertativa, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- **11.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- **11.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- **11.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- **11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Reitoria da UNESP.
- **12.2.** Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:
 - a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previstos na inscrição;

- **b)** firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Reitoria da UNESP julgar necessárias.
- **12.3.** A Reitoria da UNESP, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.
- **12.4.** O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - **13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
 - **13.1.2.** A Fundação VUNESP e a Reitoria da UNESP não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- **13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **13.5.** Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da UNESP a homologação deste Concurso Público.
- **13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

- **13.6.1.** A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão:
- ser aproveitados em áreas de atuação diferentes da área de atuação descrita neste Edital, preservada a função prevista;
- no caso dos empregos públicos de cidade-sede no município de São Paulo, ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de São Paulo, ou nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Reitoria, cuja cidade-sede seja o município de São Paulo, mediante prévia convocação.
- no caso dos empregos públicos de cidade-sede no município de Araçatuba, ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Araçatuba, ou nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Reitoria, cuja cidade-sede seja o município de Araçatuba, mediante prévia convocação.
- no caso dos empregos públicos de cidade-sede no município de Jaboticabal, ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Jaboticabal, ou nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Reitoria, cuja cidade-sede seja o município de Jaboticabal, mediante prévia convocação.
- no caso dos empregos públicos de cidade-sede no município de Botucatu, ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu, ou nas Unidades Complementares ou outras áreas ligadas à Reitoria, cuja cidade-sede seja o município de Botucatu, mediante prévia convocação.
- **13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público:
 - a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 - b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Reitoria da UNESP.
- **13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Reitoria da UNESP.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I e, disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- **13.10.** A Reitoria da UNESP e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- **13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- **13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

- **13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Reitoria da UNESP poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- **13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- **13.15.** A Reitoria da UNESP e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- **13.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE Poder Executivo Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **13.17.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- **13.18.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- **13.19.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- **13.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Reitoria da UNESP e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- **13.21.** Fazem parte deste Edital:
 - a) o Anexo I (Das Atribuições dos Empregos Públicos);
 - **b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 - c) o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 - d) o Anexo IV (Do Cronograma Previsto);
 - e) o Anexo V (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Reitoria da UNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA II (ÁREA DE ATUAÇÃO: REDES E INFRAESTRUTURA)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Participar do desenvolvimento e implantação de projetos. Participar da elaboração, implantação, manutenção, documentação de sistemas de software e hardware. Elaborar projetos, visando a racionalização, padronização e aperfeiçoamento de processos de trabalho. Instalar, utilizar e dar suporte a sistemas audiovisuais digitais para gravação e videoconferência. Manutenção dos servidores e sistema de vigilância interna. Prestar suporte e atendimento em software e hardware a usuários. Capacitar e orientar os usuários para a utilização de programas e equipamentos de informática. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Administrar sistema Windows. Instalar e configurar equipamentos em geral de informática. Elaborar projetos, visando a racionalização, padronização e aperfeiçoamento de processos de trabalho.

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Desenvolver ou atuar em atividades técnico_acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Executar, programar e orientar rotinas e cuidados no manejo da criação de animais de laboratório com status sanitário specific pathogen-free (spf). Realizar manejo dos animais, observando o comportamento e o seu bem-estar, de acordo com os aspectos biológicos de cada espécie. Executar e otimizar as atividades de criação e gestão, com base no conhecimento da biologia das espécies de animais de laboratório. Realizar, organizar e registrar o controle da qualidade da produção. Executar e orientar o manejo reprodutivo de linhagens de animais de laboratório, aplicando sistemas de acasalamento in-bred e out-bred para diferentes linhagens de espécies distintas. Fazer o uso consciente dos animais de laboratório, insumos e equipamentos. Realizar o controle do macro e do microambiente. Executar e otimizar técnicas de desinfecção e controle do ambiente. Realizar o controle e diagnóstico parasitológico, bacteriológico, fungos e vírus. Elaborar e atualizar planilhas de gestão de criação e dos insumos. Padronizar os segmentos da criação, por meio da elaboração, organização e utilização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs). Realizar o uso e a manutenção de equipamentos e materiais. Realizar o treinamento e rodízio de equipes de trabalho. Organizar e atualizar os registros de dados e elaborar planilhas e gráficos de todos os segmentos da criação, como pesagem, curvas de crescimento, curvas de ganho de peso, consumo de ração, média de filhotes por ninhada, intervalo entre partos, taxas de fertilidade, natalidade, mortalidade e outros. Realizar técnica de finalização humanitária e eutanásia.

Cooperar com todos os segmentos da rotina na criação, desde o recebimento dos insumos, desinfecção, criação, manutenção do padrão sanitário dos animais, preparo e esterilização de materiais, manejo dos animais até a

expedição. Aplicar as boas práticas de biotérios e cuidados de biossegurança. Realizar a normatização de formas e pontos críticos de controle.

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III (ÁREA DE ATUAÇÃO: ZOOTECNIA)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Desenvolver ou atuar em atividades técnico_acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Aplicar conhecimentos zootécnicos na programação, planejamento, e execução de atividades de criação de animais de laboratório com status sanitário specific pathogen-free (spf). Realizar e propor estudos sobre a produção animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros tópicos conexos, aplicando conhecimentos científicos de melhoria dos animais e ambientes, com vistas a obter maior rendimento de produtos de origem animal. Executar, programar e orientar o manejo reprodutivo de linhagens de animais de laboratório, aplicando diferentes sistemas de acasalamento em linhagens inbred e outbred em diferentes espécies de animais. Elaborar planilhas de gestão de produção, com melhoria da qualidade, determinando taxas de fertilidade, natalidade, mortalidade, média de filhotes por ninhada, intervalo entre partos, curvas de crescimento, curvas de ganho de peso, consumo de ração, eficiência alimentar, eficiência reprodutiva e outros índices zootécnicos, visando aprimorar e otimizar o uso consciente dos animais de laboratório e dos insumos para a sua criação e manutenção, por meio da relação custo e benefício. Realizar técnica de finalização humanitária e eutanásia. Cooperar com todos os segmentos da rotina de criação dos animais, desde o recebimento dos insumos, desinfecção dos ambientes e insumos, manutenção do padrão sanitário dos animais, preparo e esterilização de materiais, manejo dos animais até a expedição. Elaborar e padronizar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todos os segmentos da criação, desde o recebimento de insumos, criação e expedição dos animais. Aplicar técnicas de biossegurança. Aplicar técnicas na manutenção de equipamentos e materiais.

Realizar treinamento e rodízio de equipes de trabalho. Realizar a normatização de formas e pontos críticos de controle. Planejar e zelar pelo uso ético e responsável dos recursos (humanos, equipamentos, insumos).

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV (ÁREA DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE BIOFÁRMACOS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Desenvolver ou atuar em atividades técnico-acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas às áreas biológicas, exatas, humanas e outras áreas de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do encarreiramento desta função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Estudar e desenvolver protótipos de anticorpos monoclonais e antígenos recombinantes; Produzir lotes pilotos de produtos biológicos para ensaios clínicos e providenciar a documentação pertinente; Realizar estudos de escalonamento para produção de maiores volumes de produtos biológicos, utilizando como base os processos produtivos já desenvolvidos. Expressar,

produzir e purificar moléculas recombinantes, utilizando conceito de boas práticas de laboratório e com nível de segurança; Desenvolver processos produtivos de novas biomoléculas, utilizando células, bactérias e leveduras;

Otimizar processos produtivos existentes para escalonamento pré-estabelecido, visando melhorar o rendimento de biofármacos e tornar os processos economicamente viáveis; Elaborar a documentação regulatória pertinente para obter a rastreabilidade e a confiabilidade das atividades e dos produtos gerados. Escalonar processos de produção de produtos biológicos para saúde animal e humana, até a fase de ensaios não clínicos e estudos clínicos;

Pesquisar e desenvolver processos de produção de moléculas biológicas, incluindo clonagens, aperfeiçoamento de processos fermentativos e esquemas de purificação em escala piloto; Garantir reprodutibilidade dos processos, controle de qualidade dos produtos e documentação para transferência de tecnologia; Promover estudos de viabilidade econômica dos processos desenvolvidos; Otimizar processos fermentativos; Obter linhagens de anticorpos monoclonais recombinantes contra alvos terapêuticos, microrganismos e toxinas; Elaborar e validar processos de cultivo celular e de microorganismos, bem como de métodos analíticos, cromatográficos e de purificação; Propor ensaios pré-clínicos e estudos clínicos para tratamento com anticorpos monoclonais;

Escalonar processos de cultivo celular e de microorganismos em biorreatores; Desenvolver processos de produção de antígenos recombinantes e anticorpos monoclonais, padronizando metodologias "upstream" e "downstream" escalonáveis, a fim de obter produto final dentro das especificações farmacopeicas; Atender aos requisitos de boas práticas de laboratório de produção e de fabricação, visando subsidiar as fases posteriores do desenvolvimento produtivo; Elaborar e validar métodos de controle de qualidade para processos produtivos;

Participar da formação de recursos humanos nos níveis de iniciação e aperfeiçoamento científico, pós-graduação e pós-doutoramento.

FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTROLE DE QUALIDADE DE BIOFÁRMACOS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Planejar e executar atividades relacionadas à manipulação e análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral e de materiais de origem animal e vegetal, aplicando técnicas e equipamentos especiais, para auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Receber, identificar e distribuir amostras de produtos, matérias-primas e materiais de embalagem; Gerenciar documentos de liberação, aprovação e identificação de produtos, matérias-primas e materiais de embalagem; protocolos, relatórios de estudos, validações e resultados fora das especificações; e atividades relacionadas à limpeza dos laboratórios; Elaborar e revisar as especificações técnicas de produtos, matérias-primas, materiais auxiliares e de embalagem; os procedimentos gerais do controle de qualidade; e os métodos analíticos de produtos e indicadores de desempenho; Atuar no controle de qualidade físico-químico, microbiológico, biológico e biotecnológico dos produtos e processos fabris de moléculas recombinantes e anticorpos monoclonais; Elaborar e revisar os procedimentos operacionais padrão e

os métodos analíticos de controle de qualidade; Propor estudos e realizar a amostragem de matérias-primas, materiais de embalagem e materiais auxiliares para execução das análises; Assegurar a qualidade da fabricação e dos produtos, desde a aquisição dos materiais envolvidos no seu processo até o produto final, seja de insumos farmacêuticos ativos (ifas) ou produtos acabados; Garantir a eficácia e robustez dos processos e estudos de estabilidade, por meio dos procedimentos de análises de amostras, de validação de limpeza e de embalagens; Efetuar verificações dos métodos compendiais, garantindo que os métodos analíticos utilizados estejam adequados ao uso pretendido; Desenvolver e validar métodos analíticos de limpeza de utensílios e equipamentos, assegurando que os processos sejam seguros e confiáveis; Oferecer suporte às atividades da área de atendimento a clientes/pesquisadores, providenciando a competente análise em produtos relacionados com as reclamações de usuários; Executar a limpeza e sanitização de bancadas, equipamentos e sala classificada, bem como a lavagem, o preparo, a esterilização e a despirogenização de vidrarias e materiais auxiliares; Fazer a descontaminação, antes do descarte, de resíduos infectantes e organismos geneticamente modificados e aferir as temperaturas dos refrigeradores, estufas bacteriológicas, salas climatizadas e laboratórios; Proceder ao descarte de resíduos infectantes e perfuro-cortantes em embalagens adequadas e identificadas e ao desenvolvimento e validação analítica dos métodos microbiológicos; Preparar os meios de cultura e soluções analíticas; Efetuar análises utilizando meios de cultura e soluções analíticas; Garantir o uso de reagentes, cepas e materiais auxiliares, bem como salas, equipamentos e instrumentos; Monitorar ambientes, paramentação dos colaboradores e ar comprimido, bem como gerenciar procedimentos e métodos; Documentar e participar das investigações de desvios de qualidade e monitoramento ambiental, realizar abertura de controles de mudanças e avaliar seus impactos; Investigar resultados fora de especificação e efetuar os registros pertinentes a cada atividade executada, visando à rastreabilidade analítica; Efetuar e gerenciar a amostragem dos pontos dos sistemas de tratamento de água e demais produtos pertinentes; Controlar possíveis riscos do processo no produto final, a partir da aprovação de protocolo de validação; Elaborar as especificações dos produtos nos testes não compendiais, por meio da análise de dados, para aprovar ou reprovar um produto ou um processo; Trabalhar na garantia da qualidade em relação a questionamentos técnicos, a partir de apresentação de relatórios; Validar processos produtivos de lotes pilotos de produtos biológicos para ensaios clínicos e providenciar a documentação pertinente; Propor e validar processos produtivos referentes à expressão, produção e purificação de moléculas recombinantes e anticorpos monoclonais, utilizando conceito de boas práticas de laboratório e de produção, com nível de segurança; Elaborar procedimentos de estudos de estabilidade nos processos produtivos e produtos, garantindo a rastreabilidade do estudo, procedendo aos registros pertinentes a cada atividade executada; Elaborar e implantar um plano de manutenção, operação e controle, segundo portarias regulatórias, de procedimentos que verificam o estado de limpeza, conservação e manutenção da integridade dos sistemas de climatização. Atuar como apoio e colaborador nos programas de qualidade em curso e nas auditorias internas; Planejar e coordenar cursos, treinamentos e outras atividades relacionadas a sua área de atuação; Promover debate crítico e articulação entre as áreas do cevap, com vistas à melhoria da qualidade e ao desenvolvimento técnico-científico; Participar de cursos de capacitação e executar treinamento de novos colaboradores.

FARMACÊUTICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: GARANTIA DE QUALIDADE DE BIOFÁRMACOS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Planejar e executar atividades relacionadas à manipulação e análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral e de materiais de origem animal e vegetal, aplicando técnicas e equipamentos especiais, para auxiliar no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Implementar a gestão da qualidade laboratorial de produção, observados os critérios e a sistemática estabelecidos pelo órgão competente;

Qualificar fornecedores; Providenciar as análises dos materiais de embalagem, matérias-primas, produtos intermediários, a granel, concentrados a granel e final; Elaborar, revisar e emitir procedimentos e protocolos operacionais padrão; Promover a internalização de testes não compendiais, a partir de protocolos, para garantir o cumprimento da transferência analítica e a inserção dos testes na rotina de novos produtos; Monitorar e dar suporte às atividades relacionadas a integridade de dados, visando sua confiabilidade e confidencialidade; Acompanhar as atividades de controle de qualidade relacionadas a transferências de tecnologias; Acompanhar as inspeções realizadas pelas autoridades sanitárias, assegurando que as áreas produtivas atendam às exigências regulatórias; Conduzir processos de limpeza nos equipamentos produtivos, por meio da elaboração de documentação e acompanhamento dos processos, bem como a realização de amostragens analíticas, com o intuito de evitar contaminações microbianas e entre lotes; Realizar auditorias internas nas áreas produtivas e de controle de qualidade, por meio da elaboração de documentação; Elaborar documentação e acompanhamento dos processos de fabricação e de amostragens analíticas das diversas etapas, com o intuito de assegurar a robustez e reprodutibilidade; Solicitar, receber, avaliar, protocolar, acompanhar e revisar, junto à agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, e ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – mapa, a documentação de registro, de alterações pós-registro de produtos, e de dossiês de anuência em pesquisa clínica; Elaborar protocolos e relatórios para a comissão de ética no uso de animais e pesquisa em humanos; Preparar documentação de acordo com a legislação pertinente, contribuindo para a celeridade na análise dos processos de adequação às normas sanitárias aplicáveis e a redução do número de exigências técnicas emitidas pelo órgão regulatório; Protocolar, acompanhar e realizar o cumprimento de exigências dos pedidos de avaliação dos projetos estruturais, edificações, novas instalações e reformas; Orientar e acompanhar o processo regulatório das etapas de transferência de tecnologia em parcerias e projetos; Elaborar protocolos, relatórios e testes qualidade de instalação, operação, desempenho e monitoramento nos equipamentos, nos sistemas de climatização, de gases, de água tratada e de eliminação de resíduos; Fazer testes de qualificação de água tratada e validar os sistemas de ar condicionado, de eliminação de resíduos e demais sistemas computadorizados; Garantir que todos os sistemas operem de acordo com as características descritas pelos fabricantes e atendam as necessidades regulatórias; Atuar como apoio e colaborador nos programas de qualidade em curso e nas auditorias internas; Planejar e coordenar cursos, treinamentos e outras

atividades relacionadas a sua área de atuação; Promover debate crítico e articulação entre as áreas do cevap, com vistas à melhoria da qualidade e ao desenvolvimento técnico-científico; Participar de cursos de capacitação e executar treinamento de novos colaboradores.

MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE COLETIVA)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Atendimento médico em nível ambulatorial e hospitalar. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes. Estabelecer e emitir diagnósticos, prescrever medicamentos ou outras formas de tratamento e acompanhar os pacientes. Propor medidas de promoção e prevenção de saúde. Trabalhar conjuntamente com outros profissionais, coordenar programas e serviços de saúde, inclusive Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida. Realizar perícias, juntas, auditorias e sindicâncias médicas. Emitir laudos e pareceres técnicos. Prestar assessoria e supervisão a outros profissionais. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos na área da saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Mapear a comunidade universitária para identificação de grupos e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades em saúde, formulando os devidos diagnósticos populacionais e propondo intervenções. Planejar, executar e avaliar ações de vigilância em saúde. Notificar doenças, agravos e situações de importância local. Produzir e/ou participar da produção de protocolos, materiais de aprendizagem e outros materiais pertinentes à área. Participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações das equipes de saúde da instituição, a partir da utilização dos dados disponíveis. Discutir e elaborar projetos em eventos, reuniões, cursos, palestras, promovendo a educação permanente em saúde. Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de saúde para a comunidade universitária. Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados. Realizar auditoria médica. Produzir informações, levantamentos e análises técnicas referentes a Saúde do Trabalhador, Saúde do Estudante e temas correlatos. Discutir com médicos e outros profissionais de saúde condutas, abordagens individuais e coletivas, prognósticos, desfechos. Acompanhar a emissão de portarias, orientações técnicas e atualizações pertinentes à saúde da comunidade universitária. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Dar apoio, quando solicitado, às atividades do(a) coordenador(a) geral de saúde da Universidade.

::MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTÉRIO E CIRURGIA DE CÃES E GATOS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem-estar deles, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros

profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Assumir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de biotérios de criação, manutenção e experimentação, de diferentes espécies animais, de acordo com as necessidades da universidade. Realizar o atendimento de cirurgia de cães e gatos. Colaborar no desenvolvimento do programa de ensino nos departamentos, por solicitação do responsável do Serviço. Participar das reuniões clínicas e demais atividades técnico-científicas, quando convocado. Desenvolver atividades de apoio ao ensino e extensão, exceto atividades didáticas, relacionadas ao seu campo de atuação. Participar no desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com o bem-estar de companhia e promoção da saúde única. Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos vigentes em sua área de atuação, dando assistência e assessoramento. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de cunho cirúrgico dos animais atendidos junto ao Serviço de atendimento de animais de companhia do HV. Dar apoio a atividades didáticas, se necessário. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, segundo normas hospitalares e dos biotérios. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTÉRIO E CLÍNICA DE ANIMAIS SELVAGENS)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem-estar deles, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Assumir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de biotérios de criação, manutenção e experimentação, de diferentes espécies animais, de acordo com as necessidades da universidade. Atender casos clínico-cirúrgicos em Animais Selvagens e "pets" não convencionais encaminhados ao Hospital Veterinário (HV). Avaliar, proceder a contenção química e física, realizar diagnóstico adequado planejamento e tratamento de pacientes com enfermidades clínico-cirúrgicas de maneira geral. Participar ativamente da organização da rotina diária do ambulatório e do centro cirúrgico.

MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTÉRIO, CLÍNICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS) – CIDADE SEDE: ARACATUBA

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem-estar deles, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Assumir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de biotérios de criação, manutenção e experimentação, de diferentes espécies animais, de acordo com as necessidades da universidade. Realizar o atendimento clínico e de cirurgia de grandes animais. Colaborar no desenvolvimento do programa de ensino nos departamentos, por solicitação do responsável do Serviço. Participar das reuniões clínicas e demais atividades técnico-científicas, quando convocado. Desenvolver atividades de apoio ao ensino e extensão, exceto atividades didáticas, relacionadas ao seu campo de atuação. Participar no desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com o bem-estar de grandes animais e promoção da saúde única. Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos vigentes em sua área de atuação, dando assistência e assessoramento. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais atendidos junto aos Serviços de atendimento de grandes animais do Hospital Veterinário, realizando intervenções cirúrgicas. Dar apoio a atividades didáticas, se necessário. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, segundo normas hospitalares e dos biotérios. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIOTÉRIO, CLÍNICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS) – CIDADE SEDE: JABOTICABAL

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Praticar clínica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem-estar deles, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas

áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Assumir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de biotérios de criação, manutenção e experimentação, de diferentes espécies animais, de acordo com as necessidades da universidade. Atender casos em clínica médica e cirúrgica de grandes animais. Avaliar, reconhecer, diagnosticar e instituir tratamento mais apropriado para pacientes que necessitem de atendimento hospitalar. Realizar o pronto atendimento e triagem dos casos encaminhados.

MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANIMAIS DE EXPERIMENTAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE)

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal; proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem-estar dos mesmos, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Realizar o manejo de animais peçonhentos: recepção de animais peçonhentos, identificação, manutenção dos animais peçonhentos em cativeiro (manutenção do ambiente e sanidade animal: contenção para limpeza e exame clínico, alimentação, sexagem e extração de venenos). Realizar a manutenção do biotério de roedores: atualização de banco de dados interno, preenchimento dos formulários das agências reguladoras, limpeza, alimentação, formação de novas colônias geneticamente escolhidas, vermifugação e cuidados físicos e ambientais.

Realizar o manejo de grandes animais (bovinos, bubalinos e equinos) e de médios animais (ovinos e caprinos): manejo sanitário, avaliação clínica, vacinação, vermifugação, cuidados e pequenos procedimentos cirúrgicos a campo, coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, liquor, etc), intepretação de exames clínicos. Executar atividades técnico acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão: ministrar palestras e treinamentos sobre a biologia, a identificação, o manejo, clínica e tratamento dos acidentes com animais peçonhentos. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Orientar o desenvolvimento das atividades de alunos e estagiários. Coorientar estudantes nas atividades desenvolvidas no manejo, extração de venenos e no laboratório.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e infraestrutura)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Informática II (Área de Atuação: Redes e infraestrutura)

Conhecimentos Específicos: Arquitetura de computadores. Manutenção e formatação de computadores e notebooks. Instalação e manutenção de periféricos e componentes (impressora local e impressora em rede, scanner, teclado, mouse, HD e memória). Rede: instalação física de rede de computadores e crimpagem de cabos. Configuração de IP, máscara, gateway e DNS. Configuração de compartilhamento de pastas de rede. Servidores de rede: conhecimentos básicos sobre redes baseadas no Windows Server, autenticação com Active Directory, servidores de arquivo e impressão. Internet: conceitos gerais; configuração de wireless em dispositivos móveis. Manutenção em hardware: tipos de memória RAM, barramento, interfaces de armazenamento, placas de vídeo e configuração de BIOS. Instalação de softwares: direitos e licenças de programas; manutenção de arquivos, obtenção e instalação de drivers e dispositivos. Softwares de restauração de backup e criação de imagem de sistemas operacionais. Utilização de suítes de escritório Libre Office, Office 365 e Google Workspace. Instalação de sistema operacional Windows, criação de usuários e definições de permissões.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: Assistente de Suporte Acadêmico IV - Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos, Farmacêutico - Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos, Farmacêutico - Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos, Médico Veterinário - Área de Atuação: Animais de experimentação de médio e grande porte, Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva), Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas), Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia), Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, clínica e cirurgia de grandes animais), Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e clínica de animais selvagens), Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e cirurgia de cães e gatos).

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números reais, nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1.º ou do 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: TÍTULO I – Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III – Da Organização do Estado; TÍTULO VIII – Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Suporte Acadêmico IV - Área de Atuação: Desenvolvimento de Biofármacos

Conhecimentos Específicos: 1. Desenvolvimento de anticorpos monoclonais e antígenos recombinantes; 2. Produção de produtos biológicos; 3. Técnicas de escalonamento de biofármacos; 4. Expressão, produção e purificação moléculas recombinantes; 5. Expressão, produção e purificação anticorpos monoclonais; 6. Boas práticas de laboratório e de fabricação; 7. Biossegurança; 8. Desenvolvimento de processos produtivos de novas biomoléculas, utilizando células, bactérias e leveduras; 9. Otimização de processos fermentativos; 10. Rastreabilidade de produtos farmacêuticos; 11. Processos fermentativos e de purificação em escala piloto de biofármacos; 12. Controle de qualidade; 13. Análise de viabilidade econômica dos processos desenvolvidos; 14. Cultivo celular e de microorganismos; 15. Métodos analíticos, cromatográficos e de purificação envolvidos na produção de biofármacos; 16. Processos produtivos de células e de microorganismos em biorreatores; 17. Metodologias upstream e downstream escalonáveis, para produção de antígenos recombinantes e anticorpos monoclonais; 18. Normas regulatórias vigentes da ANVISA e MAPA na produção de biofármacos.

Farmacêutico - Área de Atuação: Garantia de Qualidade de Biofármacos

Conhecimentos Específicos: 1. Gestão de qualidade laboratorial de produção; 2. Qualificação de fornecedores; 3. Elaboração de procedimentos e protocolos operacionais padrão; 4. Monitoramento da integridade de dados, visando sua confiabilidade e confidencialidade; 5. Controle de qualidade relacionada a transferências de tecnologias; 6. Inspeções de autoridades sanitárias seguindo as exigências regulatórias; 7. Processos de limpeza nos equipamentos farmacêuticos produtivos; 8. Auditorias farmacêuticas; 9. Documentação envolvida em auditorias por órgãos regulatórios sobre a produção de insumos farmacêuticos ativos e de medicamentos 10. Processos de fabricação de anticorpos monoclonais e de antígenos recombinantes; 11. Registro de estudos clínicos e de produtos na ANVISA e MAPA; 12. Conhecimento das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) da ANVISA sobre biomedicamentos e correlatos; 13. Metodologia para aprovação de estudos Comissão de Ética no Uso de Animais e Pesquisa em Humanos; 14. Biossegurança; 15. Transferência de Tecnologia; 16. Monitoramento nos equipamentos farmacêuticos, de sistemas de climatização, de gases, de água tratada e de eliminação de resíduos.

Farmacêutico - Área de Atuação: Controle de Qualidade de Biofármacos

Conhecimentos Específicos: 1. Controle de qualidade físico-químico, microbiológico, biológico biotecnológico dos produtos e processos fabris de moléculas recombinantes e anticorpos monoclonais; 2. Validação de métodos compendiais; 3. Limpeza e descontaminação de áreas classificadas e de biossegurança; 4. Descarte de resíduos biológicos e infectantes; 5. Preparação de meios de cultura e soluções analíticas; 6. Análises químicas e bioquímicas de bioprocessos; 7. Gerenciamento de sistemas de gases; 8. Qualidade e monitoramento ambiental; 9. Rastreabilidade analítica de processos produtivos de biofármacos; 10. Validação de sistemas de tratamento de água e demais produtos pertinentes; 11. Controles de Risco na produção farmacêutica; 12. Garantia de Qualidade Farmacêutica; 13. Validação processos produtivos de lotes pilotos de produtos biológicos para ensaios clínicos; 14. Validação de processos referentes à expressão, produção e purificação de moléculas recombinantes; 15. Validação de processos referentes à expressão, produção e purificação de anticorpos monoclonais, 16. Boas práticas de laboratório e de produção, com nível de segurança; 17. Estudos de estabilidade nos processos produtivos; 18. Elaboração e implantação de Plano de Manutenção, Operação e Controle, segundo portarias regulatórias 19. Procedimentos de limpeza, conservação e manutenção da integridade de sistemas de climatização de áreas classificadas e de biossegurança; 20. Auditorias farmacêuticas regulatórias.

Médico Veterinário - Área de Atuação: Animais de experimentação de médio e grande porte

Conhecimentos Específicos: Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo VI – Meio Ambiente; Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 – Regulamenta o inciso VII do§ 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; revoga a Lei nº 6.638, de 8 de maio de 1979, e dá outras providências; Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 – Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional De Controle De Experimentação Animal - CONCEA, estabelece as normas para o seu funcionamento e sua secretaria-executiva, cria o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA, mediante a regulamentação da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, que dispõe sobre procedimentos para o uso científico de animais, e dá outras providências e demais Resoluções Normativas aplicáveis e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA/MCTI; Portaria Nº 465, de 23 de maio de 2013 – Aprova a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização e Animais para fins Científicos e Didáticos - DBCA; Portaria nº 596, de 25 de junho de 2013, que aprova as Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA. Rotina de manejo de espécies de animais de laboratório (camundongo, rato,

coelho) e da fauna silvestre (serpentes, aranhas e escorpiões). Rotina de manejo das espécies domésticas de grande porte (bovinos, bubalinos, equinos) e de médio porte (ovinos, caprinos, lhamas) convencionais de animais de laboratório. Controle de qualidade do macro e microambiente. Doenças que acometem animais em laboratório e ambiente de criação intensiva (serpentário). Principais zoonoses. Controle parasitológico, virológico e bacteriológico. Bem-estar animal. Dor e Estresse animal. Cuidados adequados para o transporte das espécies citadas anteriormente. Biossegurança. Analgesia e anestesia de espécies de animais citadas anteriormente. Cuidados pós-operatórios. Vias de administração e coleta de fluidos de espécies convencionais de animais das espécies citadas anteriormente. Avaliação clínica. Interpretação de exames laboratoriais. Métodos de eutanásia. Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos. Gestão de Pessoas na Administração Pública e clima organizacional.

Médico (Área de Atuação: Saúde Coletiva)

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios filosóficos e organizativos. Normas e Legislações: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Epidemiologia analítica. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância em saúde do trabalhador. Atenção à saúde dos trabalhadores. Papel dos profissionais de saúde na atenção à saúde do trabalhador. Organização de programas de prevenção de doenças epidemiologicamente relevantes. Reabilitação Profissional. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Informatização em Saúde do Trabalhador. Saúde do Servidor Público. Business Intelligence e Data Visualization. Engenharia de Dados. Social Network Analysis. Analytics e Gestão de riscos. Legislação no Ambiente Digital (LGPD). Análise de correspondência simples e múltipla. Análise de regressão simples e múltipla. Séries temporais. Análise espacial. Gestão e auditoria de custos em serviços de saúde. Governança corporativa e compliance em saúde. Regulação e auditoria na saúde: sistema público e a saúde suplementar. Sistemas de informações em saúde. Bioética. Sistema de Saúde Brasileiro: controle, regulação, avaliação (de políticas/programas/serviços de saúde) e auditoria. Informação em saúde. Auditoria em saúde. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde.

Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Ciências Biológicas)

Conhecimentos Específicos: Cuidados e manejo de animais de laboratório. Biossegurança. Princípios éticos e práticos do uso de animais de experimentação. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo VI – Meio Ambiente; Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 – Lei Arouca; Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e demais Resoluções Normativas aplicáveis e à luz dos Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA/MCTI; Diretrizes e Resoluções Normativas vigentes do CONCEA destacadas a seguir: Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 52, de 19 de maio de 2021 – dispõe sobre os formulários unificados para solicitação de autorização para uso de animais em ensino ou pesquisa científica e sobre a autorização e certificação pelas Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 51, de 19 de maio de 2021 – Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs e dos biotérios ou instalações animais. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 50, de 13 de maio de 2021 – Dispõe sobre os critérios e procedimentos para emissão, extensão, revisão, suspensão, reativação, renovação e cancelamento do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa - CIAEP das instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, a vinculação dos centros públicos ou privados que utilizam animais em atividades de ensino a instituições credenciadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.

Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 49, de 7 de maio de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais.

Assistente de Suporte Acadêmico III (Área de Atuação: Zootecnia)

Conhecimentos Específicos: Cuidados e manejo de animais de laboratório. Biossegurança. Princípios éticos e práticos do uso de animais de experimentação. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo VI – Meio Ambiente; Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 – Lei Arouca; Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e demais Resoluções Normativas aplicáveis e à luz dos princípios éticos na experimentação animal elaborados pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA/MCTI; Diretrizes e Resoluções Normativas vigentes do CONCEA listadas a seguir: Resolução Normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013, que versa sobre: estrutura física e ambiente de Roedores e Lagomorfos do Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais para Atividades de Ensino e Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 25, de 29 de setembro de 2015, que versa sobre: Capítulo "Introdução Geral" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal - CONCEA. Resolução Normativa nº 30, de 02 de fevereiro de 2016, que versa sobre: a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades

de Ensino ou de Pesquisa Científica - DBCA. Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016, que versa sobre: o Capítulo "Procedimentos - Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 35, de 11 de agosto de 2017 – Dá nova redação ao segundo parágrafo do item VI e ao primeiro parágrafo do item VII do Anexo da Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016, que baixou o Capítulo "Procedimentos - Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica", do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Anexo da Resolução Normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018, que versa sobre: Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 49, de 7 de maio de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 51, de 19 de maio de 2021. Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs e dos biotérios ou instalações animais.

Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério, clínica e cirurgia de grandes animais)

Conhecimentos Específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Capítulo VI – Meio Ambiente. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 – Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 – Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, estabelece as normas para o seu funcionamento e de sua Secretaria-Executiva, cria o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA, mediante a regulamentação da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013 - Baixa a estrutura física e ambiente de Roedores e Lagomorfos do Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais para Atividades de Ensino e Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 22, de 25 de junho de 2015 - Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais domésticos mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção,

Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal - CONCEA. Resolução Normativa nº 25, de 29 de setembro de 2015 - Baixa o Capítulo "Introdução Geral" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal - CONCEA. Resolução Normativa nº 28, de 13 de novembro de 2015 - Baixa o Capítulo "Primatas não humanos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 29, de 13 de novembro de 2015 -Baixa o Capítulo "Anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 30, de 02 de fevereiro de 2016 – Baixa a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica – DBCA. Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016 – Baixa o Capítulo "Procedimentos – Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 34, de 27 de junho de 2017 – Institui o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica para fins de estudo biológico ou biomédico I - Lambari (Astyanax), Tilápia (Tilapia, Sarotherodon e Oreochromis) e Zebrafish (Danio rerio)" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.Resolução Normativa nº 35, de 11 de agosto de 2017 – Dá nova redação ao segundo

parágrafo do item VI e ao primeiro parágrafo do item VII do Anexo da Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016, que baixou o Capítulo "Procedimentos - Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica", do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018 – Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA. Resolução Normativa nº 40, de 24 de julho de 2018 - Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 41, de 25 de julho de 2018 - Baixa o Capítulo "Cães e Gatos domésticos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa nº 44, de 01 de agosto de 2019 – Baixa o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica - II" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução Normativa CONCEA/MCTI - nº 49, de 07 de maio de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais. Resolução Normativa CONCEA/MCTI - nº 51, de 19 de maio de 2021 – Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs e dos biotérios ou instalações animais. Espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Rotina de manejo das espécies convencionais de animais de laboratório. Controle de qualidade do macro e microambiente. Doenças que acometem animais em laboratório. Principais zoonoses. Controle parasitológico, virológico e bacteriológico. Bem-estar animal. Dor e Estresse animal. Cuidados adequados para o transporte de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Biossegurança. Analgesia e Anestesia de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Cuidados pós-operatórios. Vias de administração e coleta de fluidos de animais. Métodos de eutanásia. Afecções Clínicas Cirúrgicas dos sistemas respiratório, cardiovascular, geniturinário de fêmeas e machos, digestório, nervoso e hematopoiético de grandes animais.

Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e clínica de animais selvagens)

Conhecimentos Específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Capítulo VI - Meio Ambiente. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 - Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 – Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, estabelece as normas para o seu funcionamento e de sua Secretaria-Executiva, cria o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA, mediante a regulamentação da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013 – Baixa a Estrutura Física e Ambiente de Roedores e Lagomorfos do Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais para Atividades de Ensino e Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 22, de 25 de junho de 2015 - Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais domésticos mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal - CONCEA. Resolução normativa nº 25, de 29 de setembro de 2015 - Baixa o Capítulo "Introdução Geral" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal – CONCEA. Resolução normativa nº 28, de 13 de novembro de 2015 – Baixa o Capítulo "Primatas não humanos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou

Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 29, de 13 de novembro de 2015 — Baixa o Capítulo "Anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 30, de 02 de fevereiro de 2016 — Baixa a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica — DBCA. Resolução normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016 — Baixa o Capítulo "Procedimentos — Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 34, de 27 de junho de 2017 — Institui o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica para fins de estudo biológico ou biomédico I — Lambari (*Astyanax*), Tilápia (*Tilapia*, *Sarotherodon* e *Oreochromis*) e Zebrafish (*Danio rerio*)" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 35, de 11 de agosto de 2017 — Dá nova redação ao segundo parágrafo do item VI e ao primeiro parágrafo do item VII do Anexo da Resolução Normativa nº

33, de 18 de novembro de 2016, que baixou o Capítulo "Procedimentos – Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica", do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018 – Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. Resolução normativa nº 40, de 24 de julho de 2018 – Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em

Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 41, de 25 de julho de 2018 – Baixa o Capítulo "Cães e Gatos domésticos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 44, de 01 de agosto de 2019 – Baixa o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica – II" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa CONCEA/MCTI – nº 49, de 07 de maio de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e

pesquisa científica que utilizam animais. Resolução normativa CONCEA/MCTI - nº 51, de 19 de maio de 2021 -Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs e dos biotérios ou instalações animais. Espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Rotina de manejo das espécies convencionais de animais de laboratório. Controle de qualidade do macro e microambiente. Doenças que acometem animais em laboratório. Principais zoonoses. Controle parasitológico, virológico e bacteriológico. Bem-estar animal. Dor e Estresse animal. Cuidados adequados para o transporte de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Biossegurança. Analgesia e anestesia de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Cuidados pós-operatórios. Vias de administração e coleta de fluidos de animais. Métodos de eutanásia. Conceituação e conhecimento de legislação sobre zoológicos, CETRAS (Centro de Triagem e Reabilitação), mantenedouros de fauna, criadouro comercial de fauna silvestre, criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa ou conservação. Contenção Química e Contenção Física para fins de avaliação e resgate de animais selvagens e "pets" não convencionais. Noções Básicas de Conservação. Noções de biologia de animais selvagens e "pets" não convencionais: identificação de espécies (mamíferos, aves e répteis); manejo de aspectos nutricionais, comportamentais e ambientais. Conhecimentos detalhados em Medicina Veterinária e Cirurgia de Animais Selvagens e "pets" não convencionais. Medicina preventiva; Moléstias infecciosas, não infecciosas e parasitárias; terapêutica (mamíferos, aves e répteis).

Médico Veterinário (Área de atuação: Biotério e cirurgia de cães e gatos)

Conhecimentos Específicos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Capítulo VI - Meio Ambiente. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 - Regulamenta o inciso VII do § 10 do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 – Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, estabelece as normas para o seu funcionamento e de sua Secretaria-Executiva, cria o Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA, mediante a regulamentação da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008. Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 15, de 16 de dezembro de 2013 – Baixa a Estrutura Física e Ambiente de Roedores e Lagomorfos do Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais para Atividades de Ensino e Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 22, de 25 de junho de 2015 - Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais domésticos mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal – CONCEA. Resolução normativa nº 25, de 29 de setembro de 2015 – Baixa o Capítulo "Introdução Geral" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal – CONCEA. Resolução normativa nº 28, de 13 de novembro de 2015 – Baixa o Capítulo "Primatas não humanos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou

Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 29, de 13 de novembro de 2015 – Baixa o Capítulo "Anfíbios e serpentes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 30, de 02 de fevereiro de 2016 – Baixa a Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou de Pesquisa Científica – DBCA. Resolução normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016 – Baixa o Capítulo "Procedimentos – Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 34, de 27 de junho de 2017 – Institui o Capítulo "Peixes mantidos em

instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica para fins de estudo biológico ou biomédico I – Lambari (Astyanax), Tilápia (Tilapia, Sarotherodon e Oreochromis) e Zebrafish (Danio rerio)" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 35, de 11 de agosto de 2017 - Dá nova redação ao segundo parágrafo do item VI e ao primeiro parágrafo do item VII do Anexo da Resolução Normativa nº 33, de 18 de novembro de 2016, que baixou o Capítulo "Procedimentos – Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica", do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 37, de 15 de fevereiro de 2018 - Baixa a Diretriz da Prática de Eutanásia do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. Resolução normativa nº 40, de 24 de julho de 2018 – Baixa o Capítulo "Estudos conduzidos com animais silvestres mantidos fora de instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa nº 41, de 25 de julho de 2018 – Baixa o Capítulo "Cães e Gatos domésticos mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica". Resolução normativa nº 44, de 01 de agosto de 2019 - Baixa o Capítulo "Peixes mantidos em instalações de instituições de ensino ou pesquisa científica - II" do Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. Resolução normativa CONCEA/MCTI - nº 49, de 07 de maio de 2021 -Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa científica que utilizam animais. Resolução normativa CONCEA/MCTI - nº 51, de 19 de maio de 2021 - Dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs e dos biotérios ou instalações animais. Espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Rotina de manejo das espécies convencionais de animais de laboratório. Controle de qualidade do macro e microambiente. Doenças que acometem animais em laboratório. Principais zoonoses. Controle parasitológico, virológico e bacteriológico. Bemestar animal. Dor e Estresse animal. Cuidados adequados para o transporte de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Biossegurança. Analgesia e anestesia de espécies convencionais e não convencionais de animais de laboratório. Cuidados pós-operatórios. Vias de administração e coleta de fluidos de animais. Métodos de eutanásia. Afecções clínicas cirúrgicas dos sistemas respiratório, cardiovascular, geniturinário de fêmeas e machos, digestório, nervoso e hematopoiético para cães e gatos.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

los termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu,		
(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do		
documento de identidade/R.G nº, órgão expedidor, UF, inscrito(a)		
no CPF/MF sob nº , solicito a inclusão e uso do meu nome social		
(indicação do nome social), no Concurso Público da Reitoria da UNESP		
para admissão do emprego público de O nome civil deverá ser substituído, nas		
publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.		
Cidade/UF, em de de 20		
(assinatura do (a) candidato(a))		

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	das 10 horas de 17.01.2023 às
remouo de inscrições	23h59min de 24.02.2023
Vencimento do boleto bancário	27.02.2023
Prazo para solicitar a redução da taxa de inscrição	17 a 19.01.2023
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à redução da	17 a 19.01.2023
taxa de inscrição	
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	07.02.2023
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução	07 a 09.02.2023
da taxa de inscrição	07 a 03.02.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação	24.02.2023
de redução da taxa de inscrição	24.02.2023
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:	
- candidato deficiente	
- condições especiais para a realização da prova	17.01 a 24.02.2023
- condição de jurado	
- inclusão e uso do nome social	
Divulgação do resultado referente a:	
- candidato deficiente	17.03.2023
- condições especiais para a realização da prova	
- condição de jurado	
Período de recursos referente a:	
- candidato deficiente;	17 a 21.03.2023
- condições especiais para a realização da prova;	17 a 21.03.2023
- condição de jurado	
Divulgação da análise de recurso contra o resultado:	
- candidato deficiente;	03.04.2023
- condições especiais para a realização da prova;	03.04.2023
- condição de jurado	
Aplicação da Prova Objetiva	16.04.2023
Aplicação da Prova Dissertativa	
Divulgação do gabarito da prova objetiva	19.04.2023
Período de interposição de recurso contra o gabarito	19, 20 e 24.04.2023
Período de envio dos títulos, por meio digital (upload)	27.04 a 01.05.2023
Aplicação da prova prática	A definir
Publicação da Classificação Definitiva	A definir

ANEXO V - DOS ENDEREÇOS

1) da Reitoria da UNESP

Seção Técnica de Gestão de Pessoas - STGP

Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215 – 2º andar – Centro – São Paulo-SP

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 06 de janeiro de 2023.

Diego Augusto Barreiro

Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP Reitoria